



PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 63, DE 2003

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre os cargos em comissão na Estrutura Administrativa da CLDF e sobre a Composição do Gabinete Parlamentar.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal resolve:

Art. 1º Os cargos em comissão das Comissões Permanentes, da Corregedoria e da Ouvidoria da Câmara Legislativa do Distrito Federal passam a ser os seguintes, a partir de 1º de março de 2004:

I - um cargo de Secretário de Comissão - CL 14;

II - dois cargos de Assistente de Comissão - CL 11;

III - três cargos de Auxiliar de Comissão - CL 04.

Art. 2º A composição ideal do gabinete do Deputado Distrital, observados os níveis de remuneração constantes dos cargos em comissão da estrutura administrativa da Câmara Legislativa, é a que segue:

I - dois Cargos de Natureza Especial - CNE;

II - seis Cargos Especiais de Gabinete - CL 14;

III - dois Cargos Especiais de Gabinete - CL 09;

IV - dois Cargos Especiais de Gabinete - CL 06.

Parágrafo único. A soma dos valores remuneratórios dos cargos em comissão indicados nos incisos do *caput*, se tais cargos forem



ocupados por servidores não optantes pelos vencimentos do cargo efetivo, poderá ser, a partir de 1º de março de 2004, distribuída a critério exclusivo do Deputado Distrital em outros cargos previstos na tabela de remuneração dos cargos em comissão da CLDF, até o limite de vinte e três, além dos cargos decorrentes da cessão de dois servidores de outro órgão ou entidade.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta dos recursos orçamentários da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de março de 2004.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, as Resoluções nº 143/1997 e nº 182/2002.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2003.